

B/S
GAP
DURB
DIPU
GAMOT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº 10/2018
Realizada em 23/05/18

PROPOSTA

Nº 13 /2018/DURB/DIPU/GAMOT
DELIBERAÇÃO Nº 135/18

Assunto: NIPG N.º

Requerimento N.º:

Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL

Local: ACESSO ÀS PRAIAS DA FIGUEIRINHA, GALAPOS E PORTINHO DA
ARRÁBIDA (EN 379-1)

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SETÚBAL (SANTA MARIA, SÃO JULIÃO E NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA)

O Técnico: Fátima Nogueira

Data: 23/05/2018

PROPOSTA DE: "IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA UMA MOBILIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL PARA TODOS NAS ZONAS BALNEARES DE SETÚBAL - CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO NA EN379-1 E ACESSOS ÀS PRAIAS DA ARRÁBIDA – ÉPOCA BALNEAR 2018."

No âmbito do Plano de Ação resultante do Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal, derivou um Plano de Promoção de uma Estratégia diversificada de gestão da mobilidade de acesso às praias, no qual se enquadra a **Estratégia Municipal para uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos às Zonas Balneares de Setúbal (Anexo I)**.

Identificado o grave constrangimento viário na época balnear nas praias da Arrábida, derivado basicamente do estacionamento abusivo e anárquico aí registado, com um total desrespeito pela sinalização vertical e horizontal existente e pela segurança e mobilidade de todos, o plano apontou para a tomada de medidas nas seguintes áreas estratégicas:

- Implementação de um serviço de transporte público fiável e de qualidade;
- Melhoraria dos acessos em modos suaves;
- Criação de parques de estacionamento de rebatimento;
- Limitação do acesso em transporte individual e implementação de um sistema de fiscalização do estacionamento eficiente e dissuasor;
- Implementação de um sistema de gestão informativo dinâmico do acesso às praias.

5

Para mitigar esta problemática, a Câmara Municipal de Setúbal tem vindo a implementar nos últimos anos um conjunto das medidas tendentes a disciplinar o acesso viário a estas praias, infelizmente sem grande sucesso porque não se consegue efetivamente controlar o estacionamento abusivo nas bermas da EN379-1.

A capacidade diminuta do estacionamento formal disponível de apoio às praias *in situ* constitui o principal obstáculo à definição de uma política de transporte público atrativo e eficiente capaz de dar uma resposta cabal ao problema de acessibilidades às praias do Concelho. A procura de estacionamento excede largamente a capacidade disponível de lugares regulares existente de parqueamento que se reflete na ocupação desregrada de todas as bermas e partes da faixa de rodagem que dificultam e nalguns troços impedem mesmo a normal circulação do trânsito nos 2 sentidos, sendo especialmente preocupante no acesso de viaturas de emergência e socorro, pondo em risco o socorro em caso de acidente ou doença súbita e a vida de todos em caso de catástrofe.

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal na sequência de Protocolos e Acordos de Gestão com as entidades competentes e com jurisdição neste território e decorrente de reuniões de preparação com os diversos parceiros institucionais, a quem é justo uma palavra de agradecimento pela sua disponibilidade e empenho no sentido de garantir a melhor solução de mobilidade para todos para as praias do concelho, prevenir riscos relacionados com situações de emergência e socorro e melhorar as condições ambientais e de segurança das suas praias desenvolveu um conjunto de propostas que denominou de **Estratégia Municipal para uma Mobilidade Segura e Sustentável para todos nas zonas balneares de setúbal – época balnear 2018**.

Sendo assim e tendo em consideração o definido e respeitando as posições dos intervenientes no processo, conforme constantes na **Ata da Reunião de Preparação da época Balnear 2018 com as entidades (Anexo II)**, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal as seguintes propostas de condicionamento de trânsito na EN 379-1 que vigorará concelho de Setúbal em toda a Época Balnear 2018, período compreendido entre **1 de junho e 16 de setembro**:

A. Melhoria da Segurança Rodoviária e Acessibilidades

Tendo em consideração a segurança da circulação dos transportes públicos e tendo em conta o perfil da EN379-1, existe a necessidade premente de limitar o mais possível a deslocação em transporte individual às praias visto que conferindo este acesso, os utentes demonstram um total desrespeito pela sinalização rodoviária e ocorre um estacionamento massivo e abusivo nas bermas da estrada e a ocupar parte da faixa de rodagem o que impede a passagens dos autocarros nos 2 sentidos.

É essencial garantir o total desimpedimento da faixa de rodagem para assegurar o sucesso de um transporte coletivo regular.

Para o sucesso do novo serviço de transporte coletivo será necessário garantir que os horários divulgados são realmente cumpridos (crucial para a confiabilidade no sistema) e que o estacionamento ilegal é eliminado (estando a primeira condição dependente da segunda, uma vez que os veículos estacionados na faixa de rodagem comprometem, como já foi referido, a circulação dos transportes coletivos, impedindo o cruzamento de dois autocarros). Desta forma, a propõe-se a aprovação da implementação das seguintes medidas:

1. A interdição total da circulação de automóveis ligeiros, nos dois sentidos, entre os parques de estacionamento da Figueirinha e do Creiro (circulação permitida apenas aos veículos autorizados, de duas rodas, autoridades, veículos de emergência e Transportes Públicos e Escolar), **durante o período das 7h às 20h**. É proibida a realização de qualquer estacionamento neste troço com exceção dos locais devidamente assinalados e autorizados para o efeito. Os veículos de duas rodas poderão estacionar longitudinalmente e sempre não ocupando a faixa de rodagem;
2. A proibição de circulação a partir do cruzamento para o Portinho da Arrábida ou junto à Casa do Gaiato, quando esgotada a capacidade no parque de estacionamento, **durante o período das 7h às 19h**, com acesso condicionado ao Portinho para apenas tomada e largada de passageiros com necessidades especiais, devidamente regulado no local;
3. A promoção da fiscalização do estacionamento ilegal pelas entidades competentes e disciplina da circulação de viaturas, fora das zonas identificadas para o efeito: Parque do Outão, Figueirinha e Creiro;
4. Reforço da fiscalização do estacionamento abusivo na Praia de Albarquel;
5. O estacionamento de veículos de duas rodas e concessionários apenas poderá ser feito nos locais indicados para o efeito;
6. O transporte escolar apenas poderá fazer a tomada e largada de passageiros nos locais assinalados para o efeito, não sendo permitido o seu estacionamento na área de intervenção desta proposta;
7. Colocação de impedimentos físicos na faixa de rodagem de forma a não permitir o estacionamento abusivo na faixa de rodagem no troço compreendido entre a intercessão para o Hospital do Outão e após o acesso ao estacionamento da Praia da Figueirinha;

4

8. Atribuição de cartão de circulação autorizada, mediante Requerimento dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal e apenas para o troço compreendido entre a **Casa do Gaiato – Portinho da Arrábida**, mediante a apresentação de cópia da seguinte documentação e da exibição dos correspondentes originais para conferência — Prova da Qualidade de Detentor de Habitação/Concessionário/Comerciantes no Portinho da Arrábida:

a. Particulares – atribuição de 2 cartões por habitação:

- i. Carta de condução;
- ii. Cartão de Cidadão;
- iii. Fotocópia do recibo da água/luz ou atestado de residência;
- iv. Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 1. Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 2. Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;

b. Comerciantes e concessionários serão atribuídos 2 cartões:

- i. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ii. Carta de condução;
- iii. Fotocópia do Título/Contrato de Concessão;
- iv. Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 1. Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 2. Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;

c. Alojamento Local:

Atribuição de 1 cartão por quarto para o turismo de habitação em regime de alojamento particular existente.

9. Nos referidos cartões constará a autorização de circulação com a matrícula da viatura, horários e períodos de interdição, com exceção dos cartões referidos na alínea c) do ponto 8..

10. Será considerada a atribuição de cartões a título excecional, quando pedidos devidamente fundamentados e formulados por escrito.

5

11. No troço compreendido entre a praia da Figueirinha e o Creiro será autorizada a passagem de viaturas dos comerciantes e concessionários das praias de Galapos e Creiro através de autorizações com identificação de matrícula, que poderão estacionar nos locais designados para o efeito, sendo essa autorização solicitada através de requerimento dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, sendo obrigatório a apresentação da documentação referenciada na alínea b) do ponto 8..
12. As operações de cargas e descargas deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h.

B. Disciplina do estacionamento abusivo nas bermas da EN379-1

A aposta no uso do Transporte Público apenas será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do estacionamento nas bermas. Desta forma, propõe-se a colocação de impedimentos físicos nas bermas da rede viária que liga o Hospital do Outão à Praia da Figueirinha e o já referenciado corte total do acesso no troço entre a Praia da Figueirinha – Estacionamento e o acesso ao Parque do Creiro.

C. Democratização e ordenamento do estacionamento nos Parques de Estacionamento da Praia da Figueirinha

Encontra-se em Discussão Pública o Projeto de Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha, que irá condicionar o acesso ao estacionamento nestas zonas através da aplicação do regime de estacionamento tarifado, controlado através de sistema de cancelas de acesso e pagamento automático, no horário compreendido entre as 8h e as 19h.

TARIFAS:

- Época Baixa (de 1 a 30 de junho e de 1 a 30 de setembro)

VALOR HORA:	
	Dia útil – 0,40€
	Fds e feriados - 0,60€

Valor meio-dia (dia útil): 2,00€

Valor meio-dia (fds e feriados): 3,00€

Valor dia (dia útil= 11h): 3,00€

Valor dia (fds e feriados=11h): 5,00€

- Época Alta (1 de julho a 31 de agosto)

VALOR HORA:	
	Dia útil – 0,80€
	Fds e feriados - 1,00€

Valor meio-dia (dia útil): 4,00€

Valor meio-dia (fds e feriados): 5,00€

Valor dia (dia útil=11h): 6,50€

Valor dia (fds e feriados=11h): 9,00€

Este Regulamento apenas entrará em vigor após terminado o período de Consulta Pública e estejam cumpridos todos os pressupostos de tramitação administrativa e legal.

Propõe-se igualmente a aprovação do Acordo de Colaboração entre as Infraestruturas de Portugal, SA e o Município de Setúbal para a execução das necessárias medidas de melhoria das condições de circulação e segurança, disciplina do estacionamento e limpeza da EN379-1 a vigorar na época balnear 2018, cuja Minuta se encontra em anexo (**Anexo IV**) à presente proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da alínea ee) do número 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta proposta de aprovação vem na sequência da não-aceitação do Acordo de Gestão para a conservação e Operação de Troço da EN 379-1 sazonal, pelo período respeitante à época balnear pelo IMT, encontrando-se a Câmara Municipal a avaliar a proposta de acordo de Mutação Dominial definitiva desta via.

Em complemento:

D. Aposta no Transporte Público de qualidade, mais atrativo, associado a um estacionamento de retaguarda

Prevê-se a criação de um serviço de autocarros de ligação às praias da Arrábida durante a época balnear com uma lógica de serviço de vaivém, tanto entre os parques de estacionamento de rebatimento, nomeadamente o Parque da Várzea e Alegro; e as praias da Arrábida.

As propostas de carreiras serão:

5

- **722 - Parque da Secil - Praia da Figueirinha (vaivém)**

Carreira efetuada em regime de vaivém, entre o Parque de Estacionamento da Secil e a Praia da Figueirinha.

- **723 - Setúbal (Estação Rodoviária) - Praia da Figueirinha**

Carreira efetuada entre a Estação Rodoviária de Setúbal e a Praia da Figueirinha, permitindo ligação à rede Urbana e Suburbana de Setúbal, bem como às carreiras rápidas provenientes da Praça de Espanha e Gare Oriente e ainda o fluxo proveniente dos serviços da Rede Expresso e Rodoviária do Alentejo.

- **723-A Setúbal (Estação Ferroviária) -Praia da Figueirinha**

Carreira efetuada entre a Estação Ferroviária de Setúbal e a Praia da Figueirinha permitindo, para além da ligação à rede Urbana e Suburbana de Setúbal, conetividade com a rede Ferroviária (CP e Fertagus)

- **725 Setúbal (Alegro) – Praia da Figueirinha**

Carreira a efetuar entre o Centro Comercial ALEGRO e a Praia da Figueirinha, a qual também servirá algumas bolsas de estacionamento localizadas ao longo do percurso.

- **726 Av. Luísa Todí (Casa da Baía) – Praia de Albarquel**

Carreira a efetuar em regime de vaivém, servindo toda a Av. Luisa Todí com ligação à Praia de Albarquel. Ao longo do seu percurso servirá algumas bolsas de estacionamento, permitindo ainda a ligação à rede Urbana de Setúbal.

- **727 Brejos de Azeitão - Creiro**

Carreira a efetuar entre Brejos de Azeitão e o Creiro que servirá as várias localidades ao longo do seu percurso.

ACESSOS DIRETOS ÀS PRAIAS (Serviço de vaivém):

Creiro – Praia do Creiro (vaivém)

Assegura a ligação às carreiras com origem em Brejos de Azeitão e Praia da Figueirinha, para a praia do Creiro, em regime de vaivém com Minibus.

Primeiro serviço: 8:50h

Última saída da praia: 19:20h

Frequência: 20min em 20min



Arrábida – Portinho da Arrábida (vaivém)

Assegura a ligação às carreiras com origem em Brejos de Azeitão e Praia da Figueirinha, para a praia do Portinho da Arrábida, em regime de vaivém com Minibus.

Primeiro serviço: 9:00h

Última saída da praia: 19:15h

Frequência: 30min em 30min

Praia da Figueirinha – Praia do Creiro (vaivém)

Assegura a ligação das diversas carreiras às praias da Arrábida em regime de vaivém no troço que se encontra condicionado ao trânsito, sendo por isso gratuito.

Primeiro serviço: 9:00h

Última saída da praia: 19:30h

Frequência: 20min em 20min

As Tarifas a praticar, de acordo com o Despacho do Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT) – **Anexo III**, nos termos do n.º 5 do Despacho Normativo 21A/2017, de 11 de dezembro dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e das Infraestruturas e do Ambiente, que aprova os valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km, serão (valores máximos da totalidade do percurso da carreira), serão:

722 PARQUE DA SECIL - PRAIA DA FIGUEIRINHA (VAIVÉM) - 1€ (ida e volta) – Bilhete Único

Primeira partida de Setúbal: 9h

Última saída da Praia da Figueirinha: 19:30h

Frequência: 20min em 20min

723 SETÚBAL (ESTAÇÃO RODOVIÁRIA) – PRAIA DA FIGUEIRINHA – 4,10€ (Adulto ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 8:30h

Última saída da Praia da Figueirinha: 20:00h

Frequência: 30min em 30min

723-A SETÚBAL (ESTAÇÃO FERROVIÁRIA) – PRAIA DA FIGUEIRINHA – 4,10€ (Adulto ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 8:50h

Última saída da Praia da Figueirinha: 18:20h

Frequência: 60min em 60min

5

725 SETÚBAL (ALEGRO) – PRAIA DA FIGUEIRINHA – 4,10€ (Adulto ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 9:20h

Última saída da Praia da Figueirinha: 19:50h

Frequência: 60min em 60min

726 Av. LUÍSA TODI (CASA DA BAÍA) – PRAIA DE ALBARQUEL - 1.40€ (ida e volta) – Bilhete Único

Primeira partida de Setúbal: 9h

Última saída da Praia da Albarquel: 20:00h

Frequência: 30min em 30min

727 BREJOS DE AZEITÃO – CREIRO – 4,70€ (Adulto ida e volta)

Primeira partida de Brejoeira: 8:30h

Última saída da Praia da Figueirinha: 19:30h

Frequência: 120min em 120min

Para todas as carreiras, com exceção da Carreira 727, existe a possibilidade de aquisição de Bilhetes Pré-comprados, no valor de 1,77€ - Adulto e 1,44€ – Criança.

Todas as Carreiras não indicadas com Bilhete Único têm ainda as modalidades:

- Meio-Bilhete: crianças dos 4 aos 12 anos;
- Gratuito: crianças até 3 anos.

Em complementaridade com este novo serviço de transporte coletivo, decorre a manutenção do parque de estacionamento no Outão e a criação de novas bolsas de estacionamento de retaguarda, designadamente na Várzea e a atenciosa disponibilização de Estacionamento no Centro Comercial Alegro, que muito agradecemos.

A criação de parques de estacionamento de rebatimento assume-se como um aspeto decisivo para o sucesso da estratégia preconizada, sendo os mesmos gratuitos.

E. Informação e Coordenação

Complementarmente às medidas anteriormente apresentadas, prevê-se a informação aos utentes através da Introdução de sistemas de informação relativos à localização e disponibilidade de estacionamento (em tempo real) nos parques de apoio às praias, assim como à proibição de circulação automóvel.

Esta comunicação será feita com recurso à implementação de placards direcionais e interativos, com sinalética de orientação para os parques de estacionamento de rebatimento e de apoio às praias, indicando, em tempo real, o número de lugares vagos. Estes painéis também irão informar sobre a interdição de circulação automóvel proposta.

A proposta de colocação dos painéis será nos principais de acessos da cidade de Setúbal às praias, nomeadamente Av. Luisa Todì, Ecopark/Estrada da Rasca (interseção) e Outão, de modo a promover a opção de utilização dos parques de rebatimento, caso a capacidade dos parques das praias esteja esgotada.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro.

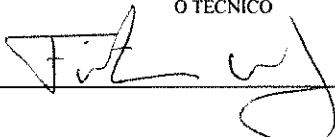
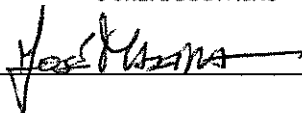
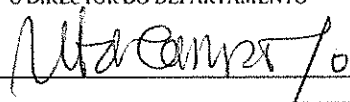
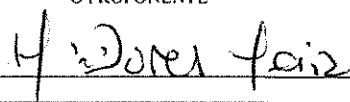
ANEXOS:

Anexo I – Estratégia Municipal para uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos às Zonas Balneares de Setúbal

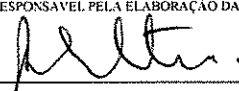
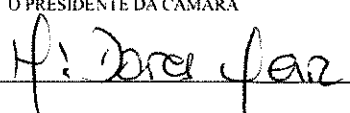
Anexo II – Ata da Reunião de Preparação da época Balnear 2018 com as entidades

Anexo III – Despacho do Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT) nos termos do n.º 5 do Despacho Normativo 21A/2017, de 11 de dezembro dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e das Infraestruturas e do Ambiente

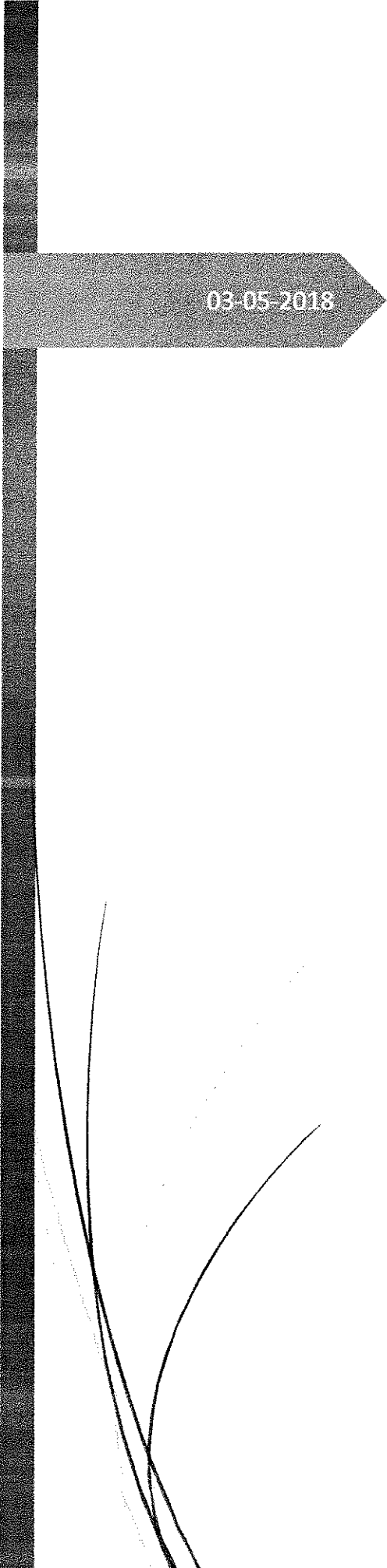
Anexo IV – Minuta de Acordo de Colaboração entre as Infraestruturas de Portugal, SA e o Município de Setúbal para a execução das necessárias medidas de melhoria das condições de circulação e segurança, disciplina do estacionamento e limpeza da EN379-1 a vigorar na época balnear 2018

O TÉCNICO  _____	O CHEFE DE DIVISÃO  _____
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  _____	O PROPONENTE  _____
APROVADA / REJEITADA por : <u>4</u> Votos Contra: <u>—</u> Abstenções: <u>7</u> Votos a Favor.	

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  _____	O PRESIDENTE DA CÂMARA  _____
---	--

ANEXO I



03-05-2018

ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A MOBILIDADE
ACESSÍVEL, SEGURA E SUSTENTÁVEL PARA TODOS
NAS ZONAS BALNEARES DE SETÚBAL

Época Balnear 2018

(1 de junho a 16 de setembro)

INTRODUÇÃO:

No âmbito do Plano de Ação derivado do Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal, derivou um Plano de Promoção de uma Estratégia diversificada de gestão da mobilidade de acesso às praias, no qual se enquadra a Estratégia Municipal para uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos às Zonas Balneares de Setúbal.

Identificado o grave constrangimento viário na época balnear nas praias da Arrábida, derivado basicamente do estacionamento abusivo e anárquico aí registado, com um total desrespeito pela sinalização vertical e horizontal existente e pela segurança e mobilidade de todos, o plano apontou para a tomada de medidas nas seguintes áreas estratégicas:

- Implementar um serviço de transporte público de qualidade
- Melhorar os acessos em modos suaves
- Criar parques de estacionamento de rebatimento
- Limitar o acesso em transporte individual e implementar um sistema de fiscalização do estacionamento eficiente e dissuasor
- Implementar um sistema de gestão dinâmica do acesso às praias

Para mitigar esta problemática a CMS tem vindo a implementar nos últimos anos um conjunto das medidas tendentes a disciplinar o acesso viário a estas praias, infelizmente sem grande sucesso porque não se consegue efetivamente controlar o estacionamento abusivo. A capacidade restrita de estacionamento disponível de apoio às praias *in situ* constitui o principal obstáculo à definição de uma política de transporte público atrativo e eficiente. A procura de estacionamento excede largamente a capacidade existente disponível de lugares regulares de estacionamento que se reflete na ocupação desregrada de todas as bermas e partes da faixa de rodagem que dificultam e nalguns troços impedem mesmo a normal circulação do trânsito nos 2 sentidos, sendo especialmente preocupante no acesso de viaturas de emergência e socorro.

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal tem vindo a promover um conjunto de estudos e desenvolveu um conjunto de medidas que irão ser discriminadas no presente documento.

MEDIDAS:

Com o envolvimento dos principais agentes com responsabilidade na gestão territorial e na organização e fiscalização das acessibilidades, numa perspetiva de intervenção conjunta concertada encontra-se previsto para a melhoria das acessibilidades às praias as seguintes intervenções para época balnear 2018:

1. Melhoria da Segurança Rodoviária e Acessibilidades

Tendo em consideração a segurança da circulação dos transportes públicos e tendo em conta o perfil da EN379-1, existe a necessidade premente de limitar o mais possível a deslocação em transporte individual às praias visto que conferindo este acesso, os utentes demonstram um total desrespeito pela sinalização rodoviária e ocorre um estacionamento massivo e abusivo nas bermas da estrada e a ocupar parte da faixa de rodagem o que impede a passagem dos autocarros nos 2 sentidos. É essencial garantir o total desimpedimento da faixa de rodagem para assegurar o sucesso de um transporte coletivo regular.

Para o sucesso do novo serviço de transporte coletivo será necessário garantir que os horários divulgados são realmente cumpridos (crucial para a confiabilidade no sistema) e que o estacionamento ilegal é eliminado (estando a primeira condição dependente da segunda, uma vez que os veículos estacionados na faixa de rodagem comprometem, como já foi referido, a circulação dos transportes coletivos, impedindo o cruzamento de dois autocarros). Desta forma, a proposta de intervenção passa pela implementação das seguintes medidas:

1. A interdição total da circulação de automóveis ligeiros, nos dois sentidos, entre os parques de estacionamento da Figueirinha e do Creiro (circulação permitida apenas transportes públicos, veículos autorizados, de duas rodas, autoridades e veículos de emergência);
2. A proibição de circulação a partir do cruzamento para o Portinho da Arrábida ou junto à Casa do Gaiato, sendo permitida a circulação de moradores e agentes económicos (operadores turísticos, restauração etc.)

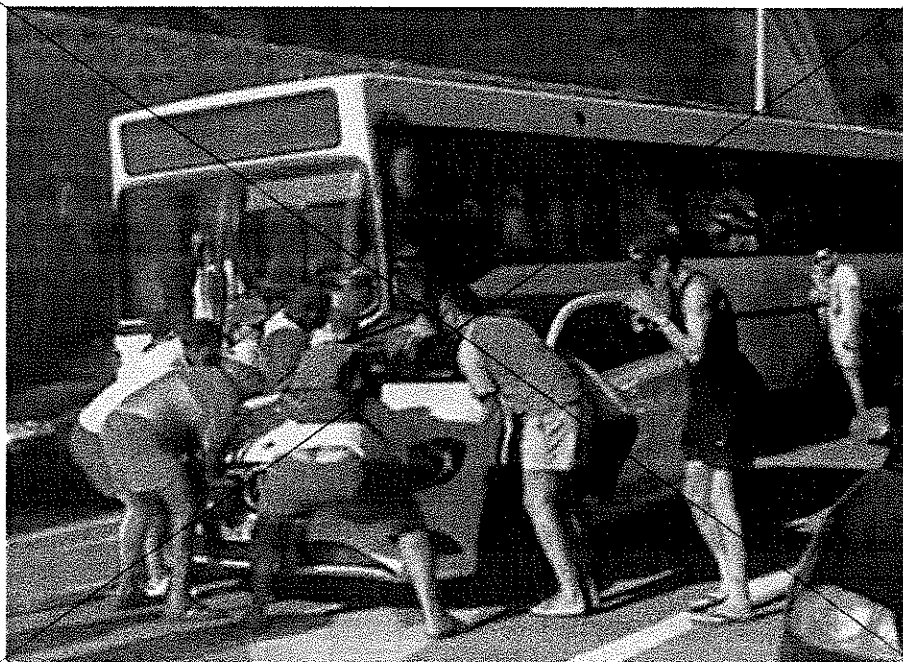
3. A promoção da fiscalização do estacionamento ilegal pelas entidades competentes e disciplina da circulação de viaturas, fora das zonas identificadas para o efeito: Parque do Outão, Figueirinha e Creiro;
4. Reforço da fiscalização do estacionamento abusivo na Praia de Albarquel;
5. Colocação de impedimentos físicos na faixa de rodagem de forma a não permitir o estacionamento abusivo na faixa de rodagem no troço compreendido entre a interseção para o Hospital do Outão e após o acesso ao estacionamento da Praia da Figueirinha.

Desta forma evita-se:



E acima de tudo, previne-se a situação de estacionamento indevido em locais que já de si não são passíveis de estacionamento e garante-se que:

**NÃO HAVERÁ FALTA DE ACESSO FÁCIL A VIATURAS DE EMERGÊNCIA E
SOCORRO ÀS PRAIAS E À SERRA E NÃO HAVERÁ OBSTÁCULOS NA VIA
QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DO TRANSPORTE PÚBLICO**



2. Aposta no Transporte Público de qualidade, mais atrativo, associado a um estacionamento de retaguarda

Esta proposta contempla a criação de um serviço de autocarros de ligação às praias da Arrábida durante a época balnear com uma lógica de serviço de vaivém, tanto entre os parques de estacionamento de rebatimento, nomeadamente o Parque da Várzea e Alegro; e as praias da Arrábida.

A proposta de ligações serão:

A MANTER, À SEMELHANÇA DOS ANOS ANTERIORES:

722 Parque da Secil - Praia da Figueirinha (vaivém)

Carreira efetuada em regime de vaivém, entre o Parque de Estacionamento da Secil e a Praia da Figueirinha

723 Setúbal (Estação Rodoviária) - Praia da Figueirinha

Carreira efetuada entre a Estação Rodoviária de Setúbal e a Praia da Figueirinha, permitindo ligação à rede Urbana e Suburbana de Setúbal, bem como às carreiras rápidas provenientes da Praça de Espanha e Gare Oriente e ainda o fluxo proveniente dos serviços da Rede Expresso e Rodoviária do Alentejo.

723-A Setúbal (Estação Ferroviária) -Praia da Figueirinha

Carreira efetuada entre a Estação Ferroviária de Setúbal e a Praia da Figueirinha permitindo, para além da ligação à rede Urbana e Suburbana de Setúbal, conetividade com a rede Ferroviária (CP e Fertagus)

A CRIAR:

725 Setúbal (Alegro) – Praia da Figueirinha

Carreira a efetuar entre o Centro Comercial ALEGRO e a Praia da Figueirinha, a qual também servirá algumas bolsas de estacionamento localizadas ao longo do percurso.

726 Av. Luísa Todi (Casa da Baía) – Praia de Albarquel

Carreira a efetuar em regime de vaivém, servindo toda a Av. Luisa Todi com ligação à Praia de Albarquel. Ao longo do seu percurso servirá algumas bolsas de estacionamento, permitindo ainda a ligação à rede Urbana de Setúbal.

727 Brejos de Azeitão - Creiro

Carreira a efetuar entre Brejos de Azeitão e o Creiro que servirá as várias localidades ao longo do seu percurso.

Estima-se que estes percursos de ida e volta possam ser realizados em cerca de 40 minutos (desde Setúbal) e em cerca de 55 minutos (desde Azeitão), o que permitirá, por exemplo, assegurando uma oferta de 2 circulações por hora/sentido com apenas 2 autocarros por circuito, podendo a oferta ser ajustada para responder a possíveis picos de procura e para disponibilizar frequências mais atrativas

ACESSOS DIRETOS ÀS PRAIAS (GRATUITOS):

Creiro – Praia do Creiro (vaivém)

Assegura a ligação às carreiras com origem em Brejos de Azeitão e Praia da Figueirinha, para a praia do Creiro, em regime de vaivém com Minibus.

Arrábida – Portinho da Arrábida (vaivém)

Assegura a ligação às carreiras com origem em Brejos de Azeitão e Praia da Figueirinha, para a praia do Portinho da Arrábida, em regime de vaivém com Minibus.

Praia da Figueirinha – Praia do Creiro (vaivém)

Assegura a ligação das diversas carreiras às praias da Arrábida em regime de vaivém.

Complementarmente a este novo serviço de transporte coletivo, decorre a manutenção do parque de estacionamento no Outão e a criação do Parque de estacionamento de rebatimento na Várzea e a disponibilização de Estacionamento no Centro Comercial Alegro.

A criação de parques de estacionamento de rebatimento assume-se como um aspeto decisivo para o sucesso da estratégia preconizada, sendo os mesmos gratuitos.

3. Disciplina do estacionamento abusivo nas bermas da EN379-1

Como já foi referido, a aposta no uso do Transporte Público apenas será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do estacionamento nas bermas. Desta forma, a proposta é colocar impedimentos físicos (lancis de segurança Trief) ao longo das bermas entre o Hospital do Outão à Praia da Figueirinha e o impedimento total do estacionamento de veículos ligeiros no troço entre a Praia da Figueirinha – Estacionamento e o acesso ao Parque do Creiro.

4. Democratização e ordenamento do estacionamento nos Parques de Estacionamento da Praia da Figueirinha

Ir-se-á proceder à intervenção nos Parques de estacionamento formais existentes na Praia da Figueirinha, condicionando o seu acesso através da aplicação do regime de estacionamento tarifado, através o uso de cancelas de acesso e pagamento automático, cujo Projeto de Regulamento foi aprovado na passada reunião de Câmara de dia 18.

Paralelamente é fundamental assegurar um sistema de fiscalização da circulação e estacionamento eficiente e dissuasor nesta área.

5. Melhoria dos acessos em modos suaves

No âmbito da promoção dos modos suaves no acesso às praias encontra-se em estudo a implementação de uma solução de ligação pedonal entre o extremo poente do Parque Urbano de Albarquel e a Praia de Albarquel e a requalificação urbana da EN379-1 de forma a torná-la circulável à utilização de bicicletas no acesso às praias da Arrábida, nomeadamente através da implementação de ciclovia e locais de estacionamento junto das praias.

Para o presente ano, prevê-se a execução do Passeio Pedonal de Albarquel pela antiga EN10-4 (atualmente sob jurisdição da CMS), cujo troço será compreendido entre o Restaurante “Restinguinha” e o acesso à praia de Albarquel.

6. Informação e Coordenação

Complementarmente às medidas anteriormente apresentadas, irá apostar-se na informação aos utentes e na coordenação entre as diversas entidades, com a implementação de um sistema de gestão dinâmica do acesso às praias de modo a permitir aos visitantes das praias a tomada de decisões mais informadas. Ou seja:

- **Introdução de sistemas de informação relativos à localização e disponibilidade de estacionamento (em tempo real) nos parques de apoio às praias, assim como à proibição de circulação automóvel**

Com a **implementação de placards direcionais e interativos**, com sinalética de **orientação** para os parques de estacionamento de rebatimento e de apoio às praias, indicando, em tempo real, o **número de lugares vagos**. Estes painéis deverão também informar sobre a interdição de circulação automóvel proposta.

Os painéis serão posicionados em locais estratégicos, como os principais de acessos, nomeadamente Av. Luisa Todi, Gávea e Outão, de modo a promover a opção de utilização dos parques de rebatimento, caso a capacidade dos parques das praias esteja esgotada.

De futuro, apostar-se-á na criação de uma aplicação para smartphone para gerir o acesso às praias da Arrábida, dado que as possibilidades associadas às novas tecnologias de informação, bem como a elevada difusão de smartphones constituem uma excelente base de partida para a sua utilização, que permitirá uma gestão interativa do acesso às praias da Arrábida pelos seus utilizadores.

Continuar-se-á, para já, a apostar na imagem de marca – “Arrábida sem Stress” e no comunicar a mensagem “Vá para a praia sem o seu carro”:

ARRÁBIDA SEM STRESS.



No verão, o acesso às praias
é em TRANSPORTES PÚBLICOS!

SETÚBAL >>> PRAIAS DA ARRÁBIDA

> AUTOCARROS

> ACESSO POR VIATURA LIGEIRA ATÉ AO PARQUE DA SECIL

LISBOA >>> PRAIAS DA ARRÁBIDA

> COMBOIO OU AUTOCARRO

– LISBOA > SETÚBAL + AUTOCARRO NA ESTAÇÃO DE COMBOIOS



A proposta de comunicação e informação ao público passará pela:

- Realização de ações de sensibilização sobre as mais-valias da utilização dos transportes públicos e fomento dos modos suaves;
- Realização de campanhas de divulgação do serviço dirigidas aos potenciais utilizadores através de cartazes e folhetos e de ações de sensibilização junto das principais superfícies comerciais, do comércio local, de equipamentos coletivos (escolares, desportivos e de saúde), dos serviços públicos e das principais interfaces/estações;
- Colocação de **OUTDOORS** junto da EN10 e de MUPIS no centro da cidade de Setúbal com informação sobre as principais características do serviço (boa frequência, valor atrativo, parque vigiado, etc.);
- Divulgação da nova oferta na imprensa local e nacional.

MAIS SE INFORMA QUE FOI REALIZADA NO PASSADO DIA 27 DE ABRIL A REUNIÃO ANUAL HABITUAL COM AS ENTIDADES A EXPOR O CONJUNTO DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR NA ÉPOCA BALNEAR 2018, CUJA ATA SE ANEXA NÃO TENDO HAVIDO OBJEÇÕES.

722	723	723A	725	726	727	Vaivem Creiro - Praia do Creiro	Vaivem Arrábida - Portinho da Arrábida	Vaivem Figueirinha - Creiro
De 1/6 a 1/9 horário: 9.00h a 19.30h Tempo estimado entre circulações: 20 minutos	723 SETUBAL (Estação Rodoviária) / PRAIA FIGUEIRINHA Paragens: Setubal (Est. Rodov.) Albarquel Oitão Praia Figueirinha	723A SETUBAL (Estação Rodoviária) / PRAIA FIGUEIRINHA Paragens: Setubal (Est. Rodov.) Albarquel Oitão Praia Figueirinha	725 SETUBAL (Estação Rodoviária) / PRAIA FIGUEIRINHA Paragens: Setubal (Est. Rodov.) Albarquel Oitão Praia Figueirinha	726 SETUBAL (Estação Rodoviária) / PRAIA FIGUEIRINHA Paragens: Setubal (Est. Rodov.) Albarquel Oitão Praia Figueirinha	727 SETUBAL (Estação Rodoviária) / PRAIA FIGUEIRINHA Paragens: Setubal (Est. Rodov.) Albarquel Oitão Praia Figueirinha	De 1/6 a 1/9 Partidas do Creiro entre as 9.00h e as 19.00h Partidas da P. Creiro entre as 9.00h e as 19.20h	De 1/6 a 1/9 Partidas da Arrábida entre as 9.00h e as 19.00h Partidas do P. Arrábida entre as 9.15h e as 19.15h	De 1/6 a 1/9 e de 1/9 a 1/9 Partidas da Figueirinha entre as 9.00h e as 19.10h Partidas do Creiro entre as 9.20h e as 19.30h De 15/6 a 31/8: 2 viaturas Partidas da Figueirinha entre as 9.00h e as 19.10h Partidas do Creiro entre as 9.20h e as 19.30h



LEGENDA

- Troço Rodoviário: Parque Secil - Praia da Figueirinha
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 2 km
• Carreira 722
- Troço Rodoviário: Estação Rodoviária de Setúbal - Praia da Figueirinha
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 8 km
• Carreira 723
- Troço Rodoviário: Estação Rodoviária (P. Braço) - Praia da Figueirinha
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 11 km
• Carreira 723A
- Troço Rodoviário: Centro Comercial Alegria - Várzea - Praia da Figueirinha
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 11 km
• Carreira 725
- Troço Rodoviário: Setúbal - Albarquel
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 5 km
• Carreira 726
- Troço Rodoviário: Transporte Público Grupos Azeite - Praia do Creiro
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 23,324 km
• Carreira 727
- Troço Rodoviário: Vaivem Creiro - Praia
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 658 m
- Troço Rodoviário: Vaivem Arrábida - Portinho da Arrábida
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 1030 m
- Troço Rodoviário: Vaivem Figueirinha - Praia do Creiro
• Veículo de Transporte Público: capacidade 52 lugares
• Distância troço: 3,804 km
- Troço Rodoviário: Figueirinha - Creiro
• Produção de circulação automóvel particular
• Distância troço: 2,3 km
• Acesso restrito a entrada, concessionários e nadadores salvadores

4

ANEXO II

**ATA DA REUNIÃO DE PREPARAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR 2018 EM SETÚBAL
ENTIDADES**

Casa da Baía, 27 de abril de 2018.





4

ATA DA REUNIÃO DE PREPARAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR 2018 EM SETÚBAL

ENTIDADES

Às dez horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezoito reuniu o Grupo de Trabalho VALPRAIAS, criado pelo Despacho n.º 217/2016 – GAP, de 29 de dezembro, na Sala de Reuniões da Casa da Baía, para a apresentação das medidas de melhoria e gestão a implementar nas praias do Concelho de Setúbal na época balnear 2018 com a convocação das seguintes Entidades:

- APA-ARHALentejo, IP
- GNR
 - Posto Territorial de Azeitão
 - Destacamento/Posto de Setúbal
- PSP
- Policia Marítima
- Capitania do Porto de Setúbal
- Bombeiros Voluntários de Setúbal
- Companhia dos Bombeiros sapadores de Setúbal
- Serviço Municipal de Proteção Civil
- União de Freguesias de Azeitão
- União de Freguesias de Setúbal
- ERTLisboa
- ICNF
- APSS
- SECIL, SA
- Infraestruturas de Portugal, IP
- IMT
- TST

- 
- Cruz Vermelha – Setúbal
 - Hospital do Outão
 - CMS – Serviços de Mobilidade e Transportes, Obras Municipais, Apoio às Freguesias e Planeamento Urbanístico

Em anexo encontra-se a Folha de Presenças. Não se fizeram representar: Polícia Marítima; IMT, Cruz Vermelha – Setúbal e Hospital do Outão. A Infraestruturas de Portugal, IP e o Serviço Municipal de Proteção Civil informaram a sua impossibilidade de presença.

A reunião foi conduzida pelo Sr. Prof. José Fernando que apresentou aos presentes a solução de mobilidade e acesso às praias, nomeadamente os transportes públicos disponíveis e os locais de estacionamento de rebatimento a utilizar, assim como as medidas de disciplina do estacionamento abusivo e contenção da circulação automóvel na EN379-1.

Tendo em consideração que a aposta forte para o acesso às praias passa pelo uso do transporte público, a proposta contempla a criação de um serviço de autocarros de ligação às praias da Arrábida durante a época balnear com uma lógica de serviço de vaivém e de partidas da cidade de Setúbal e de Azeitão, passando pelos parques de estacionamento de rebatimento. Esses parques encontram-se situados nomeadamente na Várzea e Alegro.

As ligações principais por transporte público serão:

- **Parque da Secil - Praia da Figueirinha (vaivém)** – com a continuação da utilização do estacionamento do Parque do Outão - SECIL
- **Setúbal (Estação Rodoviária) - Praia da Figueirinha** - concertado com o horário do Comboio da Fertagus)
- **Setúbal (Alegro) – Praia da Figueirinha** - com a disponibilização de estacionamento gratuito no CC alegro)
- **Av. Luísa Todi (Casa da Baía) – Praia de Albarquel**
- **Brejos de Azeitão - Creiro**

A ligar diretamente as praias, os utilizadores das praias terão ao seu dispor serviços de vaivém, a título gratuito, que terão os seguintes itinerários:

- 
- Creiro – Praia do Creiro
 - Arrábida – Portinho da Arrábida
 - Praia da Figueirinha – Praia do Creiro

Os parques de estacionamento de rebatimento assumem-se como um aspeto decisivo para o sucesso da estratégia preconizada, sendo os mesmos gratuitos.

No que respeita à disciplina do estacionamento abusivo nas bermas da EN379-1 e áreas adjacentes, irão ser instaladas cancelas de condicionamento à circulação viária particular a impedir a passagem no acesso ao troço da EN 379-1, nomeadamente no Creiro e na Figueirinha e outra a impedir o acesso ao Portinho da Arrábida, situada junto à Casa do Gaiato. Estas cancelas terão o horário de encerramento compreendido entre as 7h e as 20h.

Paralelamente irão ser colocados impedimentos físicos nas bermas laterais da estrada em apreço, no troço entre o Outão (acesso ao Hospital) e o Parque de Estacionamento da Figueirinha, estando este estacionamento ordenado através da sua tarifação (o horário de tarifação encontra-se compreendido entre as 8h e as 19h). De referir que o valor resultante da tarifação deste estacionamento será canalizado para as obras de beneficiação das praias que se preveem ser executadas num período de 2 anos e para a melhoria contínua da oferta do transporte público.

Este ano, o estacionamento poente da praia da Figueirinha servirá como acesso de saída e escoamento ao trânsito que não tenha lugar de estacionamento ou que venha apenas fazer a tomada e largada de passageiros. No próximo ano e com a construção de uma rotunda, esta operação será mais fácil pois permitirá que esta se concretize no patamar superior e sempre por fora do estacionamento. Com a existência da rotunda passa a não haver a necessidade das viaturas irem ao interior do estacionamento para a tomada e largada de passageiros, fazendo logo o retorno pela rotunda na plataforma superior.

A aposta no uso do Transporte Público apenas será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do impedimento efetivo do estacionamento nas bermas. É igualmente fundamental assegurar um sistema de fiscalização da circulação e estacionamento eficiente e dissuasor nesta área pelas forças da autoridade que se encontrarão no local.



As viaturas autorizadas, duas rodas e transporte público e turístico poderão circular sem restrições, havendo apenas a restrição de não estacionarem fora dos lugares assinalados para o efeito e que serão devidamente marcados e identificados.

A solução de acessibilidade à praia de Albarquel seguirá o mesmo modelo do ano passado, com a realização de uma carreira do centro da cidade para a praia, com a possibilidade de estacionamento não regular nos terrenos do Xavier de Lima.

As medidas a implementar na gestão das acessibilidades estão em fase de contratação, encontrando-se a Câmara com algumas dificuldades no que diz respeito à implementação da solução no terreno, dado que a operação do condicionamento do trânsito junto às cancelas carece de recursos humanos assim como na gestão da bilhética do parque de estacionamento.

Estamos satisfeitos com o facto de podermos anunciar que pela primeira vez irão existir sanitários públicos na praia do Creiro e saneamento básico em Albarquel.

À semelhança do que vem acontecendo na praia da Figueirinha, este ano, a Câmara Municipal irá colocar igualmente sanitários modelares na praia do Creiro, sendo a sua limpeza e manutenção sua responsabilidade. A obra de saneamento básico em Albarquel passa pela ligação do sistema de drenagem de águas residuais à rede através da implementação/construção de uma estação elevatória naquele local. É mais um passo no caminho para se conseguir mais bandeiras azuis para as praias do concelho.

Tendo em consideração as necessidades e exigências cada vez maiores dos utentes destas zonas balneares e dado o continuado atraso na realização das melhorias e obras necessárias que decorrem do definido no POOC Sintra-Sado e que nunca foram executadas, assim como a vontade da Câmara Municipal em ter uma orla costeira tratada e de qualidade, existem outras obras e melhorias que fazem parte do pacote de intervenções previstas e que querem executadas em 2 anos.

Já este ano:

- Requalificação do estacionamento da Praia da Figueirinha – em execução;
- Saneamento Básico na Praia de Albarquel – obra muito desejada e necessária que irá dotar de esgotos a praia de Albarquel pela primeira vez;

- Execução da requalificação do Passeio Pedonal de acesso à Praia de Albarquel pela EN10-4, cujo troço se encontra compreendido entre o Restaurante “Restinguinha” e Albarquel. Esta obra vai arrancar ainda este ano e será executada independentemente do normal decorrer da época balnear;
- Asfaltamento e repintura do estacionamento do Portinho da Arrábida;
- Já se encontra adjudicada a obra da Ponte-Cais do Portinho da Arrábida, aguardando-se o início da sua execução a curto prazo, também ela independente do normal decorrer da época balnear.

Fica ainda por executar:

- Rotunda a implementar na Figueirinha;
- Rotunda a implementar no Portinho da Arrábida;
- Requalificação da Praia de Galapos e Galapinhos;
- Requalificação da Praia de Albarquel;
- Obras de demolição a executar no Portinho da Arrábida e Galapos;
- Requalificação da Praia da Gávea e envolvente;
- Requalificação do Parque de Merendas da Comenda;
- Ligação entre o Parque da Comenda e o Ecopark.

Prevê-se que estará tudo em funcionamento pleno apenas em julho dadas as condicionantes ao nível dos procedimentos de contratação, dando o cariz ao mês de junho de experiência-piloto, designadamente no que respeita às questões relacionadas com as restrições de passagem por cancela (poderão ter de estar a funcionar através de baias).

Deu-se a palavra às entidades convidadas, pedindo a Sra. Presidente da União de Freguesias de Azeitão, Dra. Celestina Neves, a palavra.

Na sua intervenção congratulou a Câmara Municipal pela coragem das decisões tendo em consideração que a mudança é sempre difícil, com a agravante que as alterações relacionadas com implementação de novas regras de trânsito são sempre as mais penosas.

4

Considera que as obras devem ser o mais céleres possível e que mesmo sem a obra definitiva concretizada que não devemos recuar no propósito de regularizar a circulação automóvel e respetivo estacionamento porque dado os acontecimentos recentes ao nível dos fogos florestais tornam o problema dos acessos à Arrábida ainda mais preocupantes.

Perguntou sobre a carreira que servirá Azeitão e se a mesma contempla desdobramentos em caso de maior procura e recomendou que se procedesse à limpeza e arranjo do terreno adjacente ao Parque do Morango para estacionamento.

Também o ICNF deu os parabéns ao município pela intervenção na resolução de um problema que se tem vindo a arrastar há longos anos e que carecia de uma solução de coragem e espera que as forças da autoridade façam cumprir as regras de trânsito e as restrições preconizadas pela Câmara.

Falou-se na situação do Parque de Estacionamento do Creiro e da sua atual gestão, remetendo-se a sua solução para reunião dedicada. A Câmara demonstrou a sua vontade em gerir aquele equipamento e proceder às reparações necessárias para que deixe de ocorrer as escorrências das águas para o areal.

Focou a importância desta área ter um Plano de Evacuação de massas das praias em caso de catástrofe dada a grande procura que esta zona tem durante a altura crítica dos incêndios.

Uma das soluções poderá passar pela evacuação por mar através da instalação de um cais de atracagem no Ecopark.

O Sr. António Luis do Gabinete de Apoio às Freguesias do Município alertou para a grande procura de colónias de férias durante os meses de junho e julho que leva centenas de crianças especialmente à praia da Figueirinha, causando grande congestionamento de autocarros em paragem entre o período das 11:30h e 12:30h, altura em que é feita a recolha das crianças para retorno a casa.

4

Também ocorreu a intervenção do Dr. Jorge Humberto da ERTLisboa que felicitou a iniciativa da Câmara Municipal por marcar a diferença, congratulando-se que finalmente chegou o tempo de haver uma gestão de conjunto das praias da Arrábida, que finalmente começou-se a pensar nas praias da Arrábida como um todo.

O Eng.º José Carvalho, Chefe de Divisão do Departamento de Obras Municipais referiu a importância dos estacionamentos de retaguarda nesta solução, dando conta da importante bolsa de estacionamento na Rua Eng.º Henrique Cabeçadas (Várzea), que para já constitui uma bolsa de estacionamento provisória que terá um carácter permanente e que de futuro irão ser criadas mais alternativas.

Referiu ainda a importância da colaboração ativa da GNR na solução, designadamente no fazer cumprir o estabelecido no Código da Estrada no que respeita à proibição do estacionamento ao longo das vias, nas bermas, pois tal inviabiliza a solução de Transporte Público.

Não havendo mais intervenções, perguntou-se se existiam objeções às propostas apresentadas. Todos os presentes responderam que concordavam. Ficou estabelecido que seria enviado para todos a ata da reunião acompanhada pelo Descritivo das Medidas a implementar e Mapa das Carreiras.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por terminada a reunião às 11:30h, agradecendo a presença de todos.

Setúbal, 2 de maio de 2018.

Setúbal, 27 de abril de 2018



ÉPOCA BALNEAR 2018

ENTIDADES

LISTA DE PRESENCAS

ENTIDADE	REPRESENTANTE	CONTACTO	E-mail	RUBRICA
APA - ARH	Joaquim Cunha		Joaquim.Cunha@apambalde.pt	
GNR	Maj. Cunha Gonçalves	961192008	goncalves.nac@gnr.pt	
PSP	José Louro	963448318	joselouro@psp.pt	JL.
Polícia Marítima				

5

ESTABELECIMENTO/PRAIA	REPRESENTANTE	CONTACTO	E-mail	RUBRICA
Capitania do Porto de Setúbal	JOÃO STRECH ALEXANDRE AZEVEDO	918 498 046	CAPSETUBAL.PATRONOMOR@AMN.PT	
Bombeiros Voluntários de Setúbal	Isabel Ferreira	912 505 066	bvsetubal@bvsetubal.pt	
CBSS	Adj. Tec. Comandante David Domingues	936 515 813	david.domingues@amn.setubal.pt	
Serviço Municipal de Proteção Civil				
União de Freguesias de Azeitão	Celestina Neves	917 050 210	celestinaneves@ufes-azeitao.com	
União de Freguesias de Setúbal	Fátima Sifertide	935 910 263	FATIMA.SILVEIRINHARUF-SETUBAL.PT	

52

ESTABELECIMENTO/PRAIA	REPRESENTANTE	CONTATO	E-mail	RUBRICA
ERTLisboa	Jorge Humberto	966 389 349	page.humber to@ertlisboa.pt	JH
ICNF	Armando Carlos Ribeiro Dir. Nacional	91 636 1161 3142075369	supra.pedraza@icnf.pt mri.malavaleira@icnf.pt	R. Malavaleira
APSS	António Moniz	968176720	apina@porto.azetares.pt	Am
SECIL, SA	Nuno Tan Sins	936041897	Nuno Tan Sins & Secil, SA	N. Tan Sins
Infraestruturas de Portugal, IP				
IMIT				

ESTABELECIMENTO/PRAIA	REPRESENTANTE	CONTACTO	E-mail	RUBRICA
TST	Jose Pençães	919799852	Jose.Pençães@tsmunicipal.pt	
Cruz Vermelha - Setúbal				
Hospital do Outão				
GAMOT	Robert Telix.			
GA F	António Luís Rodrigues			
DM	JOSE CARVALHO			

ESTABELECIMENTO/PRAIA	REPRESENTANTE	CONTATO	E-mail	RUBRICA
C.H.S.	Yves Plana	915171955	des.plana@mun-setubal.pt	
C.H.S.	Fátima Nogueira	936615891	fátima.nogueira@mun-setubal.pt	
GNR Posto Setúbal	Rui da Sampaia	961152456	CT.STB.DSTB.PSTB@GNA.PT	
GNR Posto Transitorial da A2-2	2º SARGENTO FIDELIDADE TABOAS	961192210	CT.STB.DSTB.PUNA@GNA.PT	
Detachamento da GNR do Setúbal	Tenente Fátima DOURADO	961192087	ct.stb.dstb@gmr.pt	

ANEXO III

DESPACHO

Nos termos do nº 5, do Despacho Normativo n.º 21-A/2017, de 11 de dezembro, dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e das Infraestruturas e do Ambiente, e em conformidade com o disposto na alínea a), do nº 1, daquele Despacho Normativo, determino o seguinte:

1. São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km:

a) Tabelas de bilhetes simples:

Carreiras não automatizadas

Quilómetros	Bilhete Simples
Até 2	1,00 €
de 3 a 4	1,40 €
5 a 6	1,90 €
7 a 8	2,10 €
9 a 10	2,20 €
11 a 12	2,30 €
13 a 14	2,40 €
15 a 16	2,55 €
17 a 18	2,75 €
19 a 20	2,90 €
21 a 22	3,15 €
23 a 24	3,30 €
25 a 28	3,50 €
29 a 32	3,75 €
33 a 36	4,00 €
37 a 40	4,25 €
41 a 44	4,30 €
45 a 48	4,45 €
49 a 50	4,55 €

Carreiras automatizadas

Quilómetros	Bilhete de Bordo	Bilhete pré-comprado (10 viagens)
Até 2	2,35 €	11,35 €
de 3 a 4	2,35 €	11,35 €
5 a 6	2,35 €	14,55 €
7 a 8	2,35 €	14,55 €
9 a 10	3,35 €	17,65 €
11 a 12	3,35 €	17,65 €
13 a 14	3,35 €	17,65 €
15 a 16	3,35 €	17,65 €
17 a 18	4,25 €	22,65 €
19 a 20	4,25 €	22,65 €
21 a 22	4,25 €	22,65 €
23 a 24	4,25 €	22,65 €
25 a 28	4,45 €	29,65 €
29 a 32	4,45 €	29,65 €
33 a 36	4,75 €	33,95 €
37 a 40	4,75 €	33,95 €
41 a 44	4,85 €	41,40 €
45 a 48	4,85 €	41,40 €
49 a 50	4,85 €	41,40 €

**b) Passes de linha mensais para
número ilimitado de viagens:**

Quilómetros	Preços
Até 4	27,65 €
de 5 a 8	39,45 €
9 a 12	49,80 €
13 a 16	61,50 €
17 a 20	71,60 €
21 a 24	81,95 €
25 a 28	92,45 €
29 a 32	100,15 €
33 a 36	108,90 €
37 a 40	113,90 €
41 a 44	118,45 €
45 a 48	123,15 €
49 a 50	127,15 €

**c) Assinaturas de linha mensais para
44 viagens:**

Quilómetros	Preços
Até 2	18,70 €
de 3 a 4	22,80 €
5 a 6	31,10 €
7 a 8	37,40 €
9 a 10	48,45 €
11 a 12	52,65 €
13 a 14	60,75 €
15 a 16	63,00 €
17 a 18	72,45 €
19 a 20	79,30 €
21 a 24	86,80 €
25 a 28	97,15 €
29 a 32	109,40 €
33 a 36	120,35 €
37 a 40	129,70 €
41 a 44	138,00 €
45 a 48	144,80 €
49 a 50	151,45 €

- Os títulos comercializados com indicação da origem e do destino da viagem, devem cumulativamente indicar o escalão quilométrico que se aplica.
- Na aplicação do escalão quilométrico não deverá ser efetuado qualquer arredondamento, ocorrendo mudança de escalão apenas com a alteração do algarismo representativo do quilómetro, sem qualquer arredondamento.
- Os preços máximos dos grupos de bilhetes pré-comprados, quando vendidos em número diferente de 10 unidades, tomarão por base o valor unitário que resulta do estabelecido para 10 viagens.
- Os preços de correntes da execução do presente despacho podem ser aplicados pelas empresas a partir de 1 de janeiro de 2018.

Lisboa, 12 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IMT, IP

Eduardo Peralta Feio

Minuta de 15/05/2018

ACORDO DE COLABORAÇÃO

EN 379-1, entre o km 19+140 e o km 26+900, que liga a EN10-4, na zona da cimenteira, à ER379-1e ramal de acesso desta via ao Portinho da Arrábida, designado por ramo da EN 379-1, entre o km 0+000 e o km 3+225

A estrada nacional número 379-1, no troço entre o km 19+140 e o km 26+900, que liga a EN10-4, na zona da cimenteira, à ER379-1, e o ramal de acesso desta via ao Portinho da Arrábida, designado por ramo da EN 379-1, entre o km 0+000 e o km 3+225, ambos situados no território do concelho de Setúbal, são vias rodoviárias desclassificadas, ainda não entregues ao município.

Estas vias são objeto de uma intensa procura durante a época balnear, em especial pelas pessoas que frequentam a Serra da Arrábida e as praias desta região. Com efeito, estes dois troços de estrada dão acesso às praias da zona da Arrábida e situam-se em pleno Parque Natural da Arrábida, que foi reclassificado pelo Decreto-Regulamentar n.º 23/98, de 14 de outubro. Nos extremos deste parque natural situam-se Sesimbra, Palmela, Vila Nogueira de Azeitão e a cidade de Setúbal, zonas densamente povoadas que tornam a serra, atentas as suas qualidades e características, especialmente atrativa, não só para as populações locais, como também para as oriundas de outras zonas do país, que aí se dedicam ao turismo, à cultura, ao desporto, ao descanso e ao lazer.

O Município de Setúbal (**MS**), em cujo território se situam as estradas, e a Infraestruturas de Portugal S.A. (**IP**), na qualidade de administração rodoviária, procederam conjuntamente, nos últimos dois anos, ao estudo da situação e à ponderação das soluções tecnicamente possíveis que, com proporcionalidade, potenciam o acesso e a fruição da área pelas populações, sem prejuízo das adequadas condições de segurança e de preservação dos recursos naturais. Na ponderação efetuada foram objeto de especial atenção a garantia da circulação de veículos de emergência e de transportes públicos, assim como o acesso a equipamentos de utilização coletiva, propriedades privadas, empresas, e demais instituições públicas e privadas.

As partes verificaram a necessidade de assegurar uma atuação especialmente vocacionada para a estação calmosa, assente em especiais condições de operação das vias, que defendam efetivamente a natureza e o ambiente, e que, em simultâneo, garantam condições adequadas de fluidez de tráfego e de segurança rodoviária.

A fim de mitigar os problemas identificados, o **MS** elaborou uma Estratégia Municipal para a Mobilidade Acessível e um plano de ordenamento de trânsito, que o condiciona nos troços de estrada acima identificados e estabelece meios e itinerários alternativos, que asseguram devidamente as comunicações entre os locais servidos pelas vias a que respeita o presente acordo, o qual mereceu o acordo da **IP**.

Atento aos interesses em presença, e à próxima integração dos troços de estrada na rede rodoviária municipal, nos termos do artigo 13.º do Plano Rodoviário Nacional, verificou-se que as atribuições das partes são complementares e que, consequentemente, o estabelecimento de um acordo de colaboração potencia os resultados obtidos. Com efeito, o **MS** tem a seu cargo a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e a **IP** a exploração da rede viária nos troços identificados. Nos termos das respetivas atribuições, a que se referem respetivamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, que procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos, importa agora concretizar e formalizar os termos da atuação conjunta das partes, com respeito por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, que integram o princípio da boa gestão.

O **MS**, atento a que os troços de estrada objeto do acordo ainda não estão na sua titularidade, uma vez que dispõe de interesse e capacidade, manifestou à **IP** a sua vontade em colaborar na operação daquelas vias durante o período correspondente à época balnear de 2018, colaborando ainda na execução do plano de ordenamento do trânsito. A atuação do município, com respeito pelos poderes próprios da administração rodoviária, refere-se essencialmente à execução das medidas necessárias à melhoria das condições de circulação e segurança, à disciplina do estacionamento, à garantia das condições de prestação de auxílio sanitário e mecânico e à limpeza das vias.

As partes acordaram também as formas de publicitar o presente acordo e as medidas que se propõem executar conjuntamente para que os seus objetivos sejam plenamente atingidos.

A execução do presente acordo decorre durante a época balnear de 2018, entre o dia 1 de junho e o dia 16 de setembro, nos termos estabelecidos pela Portaria n.º 118-A/2018, de 2 de maio.

Assim,

Tendo a minuta do presente acordo de cooperação sido aprovada pelo Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Setúbal, em sessão de _____,

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, pessoa coletiva n.º 503933813, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 201__, daqui em diante designada por **IP**;

E

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Setúbal de ____ de _____ de 2018, doravante designado por **MS**,

O acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objeto

- 1- O presente acordo define os termos da cooperação entre o **MS** e a **IP** para efeitos de operação dos dois troços de estrada seguintes:
 - a) EN 379-1 entre o km 19+143 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -69.329, 128.924) e o km 26+900 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -74.874, -132.557), na extensão de 7+757 km e;
 - b) Ramo de acesso da EN 379-1 ao Portinho da Arrábida, entre o km 0+000 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -76.598, -133.659) e o km 3+225 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -74.199, -132.310), na extensão de 3+225 km.

- 2- Os dois troços de estrada atrás referidos vão identificados graficamente no esboço corográfico que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a
Âmbito de aplicação

1. Os troços de estrada identificados no artigo 1.º incluem o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras hidráulicas, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas e equipamentos de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.
2. Ficam excluídas e consequentemente não são objeto da colaboração estabelecida no presente acordo os taludes e as obras de arte existentes, designadamente os viadutos.

Cláusula 3.^a
Estratégia e Plano de ordenamento do tráfego

- 1- O **MS** apresentou à **IP** a Estratégia Municipal para a Mobilidade Acessível e o plano de ordenamento do tráfego que vigora durante a época balnear de 2018, e que implica a colocação de sinalização de trânsito válida durante o referido período.
- 2- A **IP** analisou os referidos documento e deu o seu acordo aos mesmos (cfr. os anexos II e III ao presente acordo que dele fazem parte integrante).

Cláusula 4.^a
Fins da colaboração

- 1- O **MS** colabora com a **IP** relativamente à operação dos troços de estrada identificados na Cláusula 1.^a tendo em vista prossecução de interesses próprios da respetiva população, nomeadamente no que se refere à fruição sadia, segura e sustentável das praias e zonas envolventes, a que se pode aceder pelas estradas a que se aplica o presente acordo.
- 2- A **IP** colabora com o **MS**, exercendo os poderes que legalmente lhe advêm da sua qualidade de administração rodoviária.

Cláusula 5.^a

Execução

O **MS** obriga-se a alocar a estas tarefas, por sua conta e risco, em cada dia de vigência deste acordo, os seus meios humanos, técnicos e materiais adequados, que cooperam com os da **IP**.

Cláusula 6.^a

Responsabilidades especiais do Município

1. O meios disponibilizados pelo **MS** à **IP** executam as tarefas seguintes:
 - a) Prestam informações aos utentes da via;
 - b) Zelam pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;
 - c) Garantem adequadas condições ambientais, de segurança rodoviária, conforto e fluidez do tráfego;
 - d) Promovem a circulação viária com recurso preferencial à utilização do transporte público coletivo e dos modos suaves;
 - e) Colocam, conservam e removem infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental e comunicação em uso durante a execução do presente acordo, especialmente adequados à regulação do trânsito;
 - f) Procedem à desobstrução e limpeza da via e dos seus órgãos e equipamentos marginais, nomeadamente através de ceifas, e limpeza de resíduos deixados pelos utilizadores da mesma;
 - g) Procedem às reparações que resultem de incidentes ou de acidentes ocorridos e que sejam necessárias para manter ou repor a funcionalidade da infraestrutura ou a segurança da circulação;
2. O **MS** procede à observação das infraestruturas identificadas no n.º 2 da cláusula anterior e, no caso de detetar qualquer alteração nas mesmas que possa representar algum risco para a segurança dos utilizadores dos troços de estrada objeto deste acordo, adota de imediato as medidas adequadas à salvaguarda de pessoas e bens e informa a **IP**.
3. No caso de a **IP** necessitar de realizar trabalhos nas infraestruturas identificadas no n.º 2 da cláusula anterior durante a época balnear o **MS** assume um especial dever

de colaboração para que estes sejam feitos nas melhores condições possíveis de segurança, eficiência, economicidade e celeridade.

4. O **MS** não procede à execução de tarefas para além das que estão expressamente previstas nos números anteriores.

Cláusula 7.^a **Enquadramento jurídico**

1- As tarefas de operação a cargo do **MS** são executadas nos termos estabelecidos no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, no Manual de Sinalização Temporária em uso na **IP**, e demais legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis às estradas sob jurisdição da **IP**.

2- A **IP** mantém na íntegra os poderes de autoridade pública da administração rodoviária, nomeadamente os relativos à emissão de licenças, autorizações, pareceres prévios vinculativos e pronúncias legalmente estabelecidos.

Cláusula 8.^o **Acompanhamento**

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo pelo **MS**.
2. A **IP** notifica o **MS** por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto do acordo.

Cláusula 9.^a **Bens que integram o domínio público**

O **MS** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer serviço, material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, reparação, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada entendida nos termos da cláusula 2.^a e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 10.^a
Danos

1. O **MS** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar no troço de estrada, nomeadamente na zona da estrada e nos materiais, equipamentos ou infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental, comunicação e outros que nela estejam ou venham a ser incorporados, no prazo máximo de 48 horas contado da sua verificação.
2. O **MS** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da elaboração da participação.

Cláusula 11.^a
Notificações e Comunicações

1. As notificações a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:
 - a. As comunicações que o **MS** remeter à **IP** podem ser efetuadas para:

Gestão Regional de Lisboa e Setúbal
Praça da Portagem,
2809-013 Almada
 - b. As comunicações que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MS** podem ser efetuadas para:

Câmara Municipal de Setúbal
Direção _____
Praça do Bocage
2901-866 Setúbal
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no número anterior.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no número um da presente cláusula.

Cláusula 12.^a
Reposição

Terminada a vigência do acordo os troços de estrada referidos na cláusula 1.^a, são repostos pelo **MS** nas condições em que encontram na data do seu início, nomeadamente com a retirada das infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental e comunicação em uso durante a execução do presente acordo.

Cláusula 13.^a
Dever de colaboração

1. O **MS** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 14.^a
Responsabilidade civil

O **MS** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a operação dos troços de estrada identificado na Cláusula 1.^a, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.



Cláusula 15.^a
Vigência e aplicação

- 1- O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
- 2- As operações materiais e os atos que integram as obrigações de operação dos troços de estrada são executados pelo **MS** entre os dias 1 de junho e 16 de setembro.
- 3- As datas constantes do número anterior não prejudicam a prudente e oportuna preparação das referidas operações materiais, a partir do dia seguinte à assinatura do acordo, nem a reposição das vias, tal como se encontravam à data da assinatura do mesmo acordo, o que deve ocorrer até ao dia 30 de setembro de 2018.
- 4- Os trabalhos referidos no número 3 são executados nos termos acordados caso a caso entre a **IP** e o **MS**.

Cláusula 16.^a
Publicidade

- 1- O **MS** publicita a realização do presente acordo no seu sítio na internet, no boletim municipal e, bem assim, por editais a publicar nos locais de estilo, com expressa indicação dos seus objeto, período de vigência e de ativação da operação a seu cargo.
- 2- O **MS** notifica as juntas de freguesia, as forças de segurança, a os serviços de proteção civil os corpos de bombeiros e os demais serviços públicos territorialmente competentes dos elementos publicitados nos termos do número anterior.
- 3- A **IP** publicita a realização do presente acordo no seu sítio na internet, com as indicações referidas no n.º 1.

Cláusula 17.^a
Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo de gestão e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

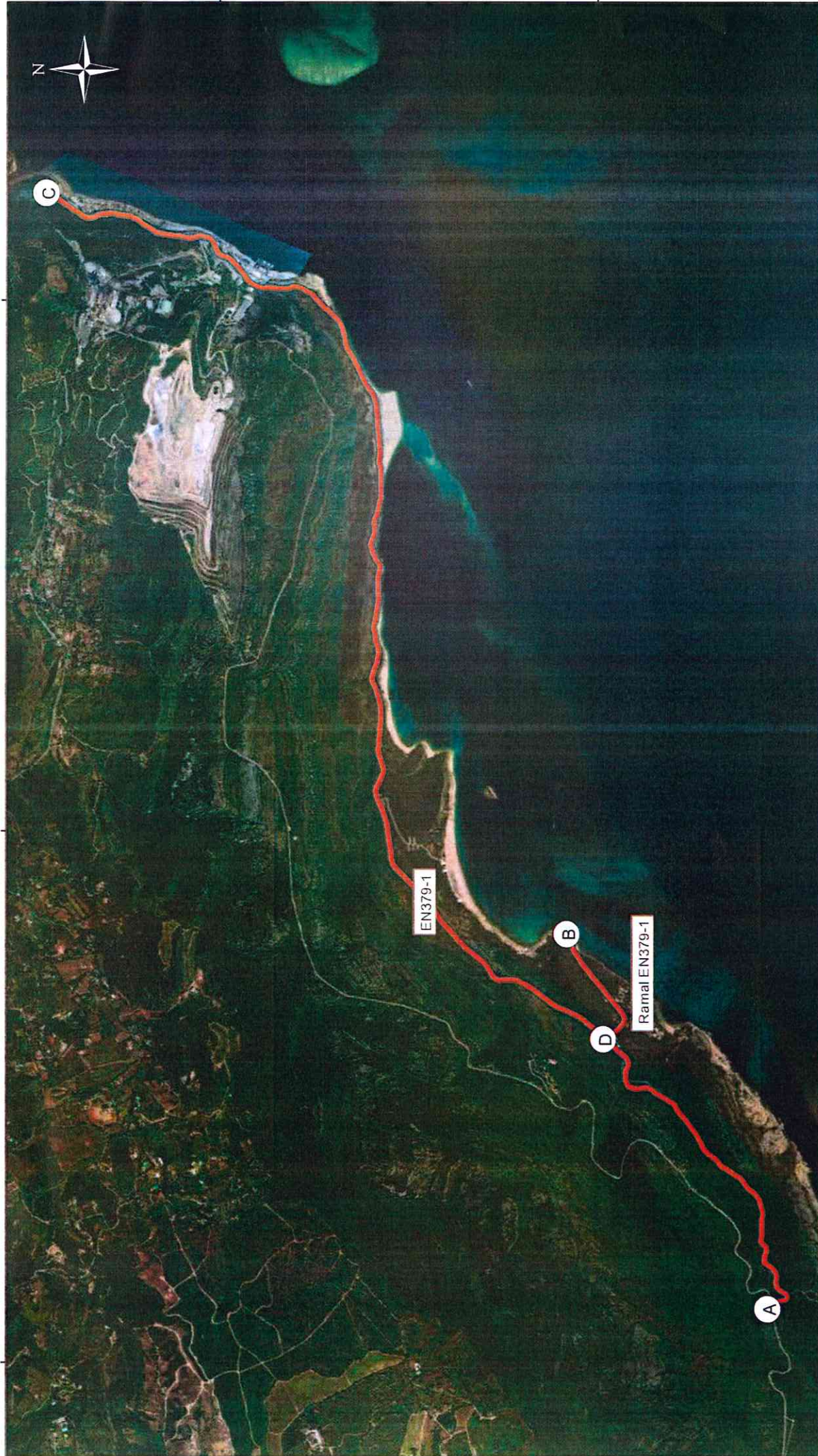
Almada, de de 2018

O _____ do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal,
S.A.,

(_____)

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,

(Maria das Dores Meira)



-77000		-73500		-70000	
 DIREÇÃO DE PLANEAMENTO Esboço Corográfico 1:34000		DESIGNAÇÃO : Acordo de colaboração com o Município de Setúbal.			
		DISTRITO : Setúbal			
		CONCELHO : Setúbal			
		SISTEMA DE COORDENADAS : Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89			
		LEGENDA			
		(A) EN379-1 ao km 0,000 (X=-76,598 ; Y=-133,659) (B) EN379-1 ao km 3,225 (X=-74,199 ; Y=-132,310) (C) EN379-1 ao km 19,143 (X=-69,329 ; Y=-128,924) (D) EN379-1 ao km 26,900 (X=-74,874 ; Y=-132,557)			
		Troço			
		DATA: 15/05/2018			